



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI Nº 1526 - 22 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fins de dar suporte orçamentário a despesa com consultoria técnica e jurídica. Devendo onerar as seguintes dotações:

02.01.00-Departamento de Governo e Infraestrutura
02.01.01- Gabinete do Diretor
04.1220003.2002-Manutenção das Atividades da Unidade
3.3.90.35-Serviço de Consultoria
Suplementação..... R\$ 20.000,00
Total do Crédito.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.10.00-Departamento de Cultura e Turismo
02.10.01- Coordenadoria de Turismo e Cultura
13.3920026.2002-Manutenção das Atividades da Unidade
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ficha 214)
Suplementação..... R\$ 20.000,00
Total da Redução.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer, se necessário, ajustes na LDO e no PPA para o fim de incluir as alterações orçamentárias constantes desta lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MARCELO LUIS NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no local de costume, registrado na data supra.